AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 27/2026)

(Processo Administrativo nº 472/2026)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.843.891/0001-76, por intermédio do Setor de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** e torna público seu interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 9136/2023, Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação.
Data/hora início de recebimento de propostas:	**23/11/2026 às 08:00 horas**
Data/hora fim de recebimento de propostas:	**27/11/2026 às 17:00 horas**
Critério de Julgamento:	Menor Preço ☒ Global ☐ Por lote ☐ Por item
Demanda criada pela(s) Diretoria(s):	☐ Atenção Básica ☒ Atenção Especializada ☐ Financeira ☐ Saúde Bucal ☐ Administrativa ☐ Presidência
Amparo legal:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Endereço eletrônico para envio das propostas:	cotacao.fspss@gmail.com
Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.	

1. DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta/orçamento deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO ou MENSAL, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

1.1.1. **Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem;

1.1.2. O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, será considerado apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

1.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

1.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta/Orçamento e nas demais Documentações deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;

1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.4. A apresentação da Proposta/Orçamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, vinculando os interessados às obrigações decorrentes de sua proposta.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para participar do presente procedimento, os interessados deverão possuir a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante o procedimento:

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos administradores e/ou da diretoria em exercício. Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, ressalvados os casos de consolidação;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.1.3. Documento válido com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou do(s) representante(s) legal(ais) (RG, CNH ou equivalente);

2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

2.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos estaduais)*;

2.1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*;

2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

2.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. As propostas/orçamentos que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas/desclassificadas;

3.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não possuir/apresentar a documentação prevista no tópico anterior, a Fundação de Saúde examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. Nesta etapa, a Fundação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor;

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da N.F/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

4.2. O pagamento observará os critérios, procedimentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço, quando aplicável.

5. DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

5.1. Após o Ato de Autorização da Contratação Direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento/Serviço).

5.2. O fornecedor terá o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado por meio do sistema de processo eletrônico, considerando-se iniciada a contagem do prazo previsto no item 5.2 a partir da disponibilização do acesso ao fornecedor/prestador de serviços.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviços e aceita pela Fundação.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Previamente à assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso e nas demais normas pertinentes, podendo, sempre que possível, obter as certidões e realizar as consultas necessárias por meio dos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares ao fornecedor, quando necessário. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas.

6. PENALIDADES

6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O fornecedor/prestador de serviços estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Regulamento Interno de Sanções da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, aprovado pela Resolução nº 224/2025, disponível para consulta no Site desta Fundação, no endereço eletrônico https://www.fspss.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Regulamento-Interno-de-Processos-Sancionatorios.pdf.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento que comprove as características do item ofertado, podendo submetê-los, quando necessário, à análise e aprovação da Diretoria requisitante;

7.2. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

7.3. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento;

7.4. Os interessados/fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis;

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Proposta Comercial;
b) Anexo II– Termo de Referência.

São Sebastião, 23 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
NOME DO VENDEDOR (A):		
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

Solicitamos que se possível a proposta seja elaborada em **papel timbrado e/ou com carimbo de identificação da empresa, constado no mínimo CNPJ e Razão Social.**

A proposta deve ser encaminhada a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 19.843.891/0001-76.**

OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

LOTE ÚNICO - LICENÇAS DE USO DO CHATGPT BUSINESS					
ITEM	**QTD.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	240	Litros	**Nitrogênio Líquido:** Pureza mínima 99,999%. Especificações técnicas: Liquido, Grupo Químico Considerado Como Gás Inerte; Com Elemento N2, Peso Molecular 28.01; Grau de Pureza Mínimo 99,999%; Aspecto Liquido a Baixa Temperatura; Massa Especifica do Liquido No Ponto de Ebulição a 1 Atm: 808.5 Kg/m3 (50,7 Lb/ft3); Massa Especifica do Valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 Atm:1.160kg/m3 (0.0724 Lb/ft3);		R$0,00
				VALOR TOTAL:	R$0,00

O PREÇO COTADO ATENDE TODAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ESTE MODELO), BEM COMO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

_____ , _____ / _____ / **2026**

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

1.1. O objeto é caracterizado como bem comum e de fornecimento contínuo de acordo com o Inciso XIII e XV do artigo 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que, em 25 de fevereiro de 2019, foi inaugurado o novo prédio da unidade Centro de Saúde II – "Dr. Carlos Alberto Câmara Leal de Oliveira", a qual se destaca por ser a única do município a dispor de um Ambulatório de Pequenas Cirurgias / Ambulatório de Feridas totalmente equipado;

2.2. Considerando que, nesse ambulatório, é realizado o procedimento de Criocirurgia com nitrogênio líquido, técnica amplamente utilizada no tratamento de diversas lesões cutâneas — benignas, pré-malignas, malignas, bem como lesões verrucosas;

2.3. Considerando que o nitrogênio líquido, quando aplicado sobre a pele, provoca o congelamento imediato das lesões cutâneas, reduzindo sua temperatura a níveis extremamente baixos, o que gera um congelamento rápido e intenso, resultando em morte celular programada e consequente destruição do tecido acometido pela enfermidade;

2.4. Considerando que o produto a ser adquirido deverá ser fornecido de forma fracionada, de acordo com as necessidades específicas do Ambulatório de Pequenas Cirurgias, garantindo a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados.

2.5. Diante das considerações é realizado o presente termo de referência para subsidiar a contratação do referido material.

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	240	L	54318	**Nitrogênio Líquido:** Pureza mínima 99,999%. Especificações técnicas: Liquido, Grupo Químico Considerado Como Gás Inerte; Com Elemento N2, Peso Molecular 28.01; Grau de Pureza Mínimo 99,999%; Aspecto Liquido a Baixa Temperatura; Massa Especifica do Liquido No Ponto de Ebulição a 1 Atm: 808.5 Kg/m3 (50,7 Lb/ft3); Massa Especifica do Valor a 21,1°c (70°f) a 1 Atm:1.160kg/m3 (0.0724 Lb/ft3);

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Fornecer o objeto solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, sendo que os materiais deverão atender as legislações e resoluções pertinentes.

5.3. A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:

5.3.1. Todas as Normas relativas ao objeto deste termo de referência.

5.3.2. Demais normas da ANVISA, ABNT e INMETRO e demais órgãos reguladores

5.3.3. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

5.3.4. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais.

5.4. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.5. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6. **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

5.7. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

5.8. **Garantia contratual:** a garantia exigida será a legal de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega, na forma disponibilizada para todo o mercado de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto deverá ser executado, **nas quantidades solicitadas**, em até **15 (quinze dias) dias** corridos, contudo, caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes.

6.2. Deverão ser realizadas no mínimo 12 (doze) entregas por ano, que ocorrerão mensalmente no decorrer da vigência contratual.

6.3. Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde II, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Vila amélia, São Sebastião/SP, em dias de expediente nesta Fundação, **das 08:30h às 16:00h**.

6.4. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a contratada a obrigatoriedade da imediata execução adequada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

7.1. O fornecimento dos materiais deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público do Almoxarifado desta Fundação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser emitido pela Diretoria de Atenção Especializada.

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.10. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

8.10.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.10.4. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico);

8.10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas no respectivo Contrato Administrativo, observando-se prioritariamente o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

10.2. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

12.1. O objeto possui previsão no Plano de Contratações anuais, contando no item 17 da seção 1.1.1. do referido. Ainda possui as referidas despesas orçamentárias:

Diretoria	Fonte	Despesa Desdobrada
Atenção Especializada	1	2546

São Sebastião, data da assinatura digital.

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretoria de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A e informe o código B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B60B-5B11-53B3-1F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 18/11/2026 11:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B60B-5B11-53B3-1F2A

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26 e informe o código F2E0-EA47-B77E-FD26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2E0-EA47-B77E-FD26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 23/11/2026 09:30:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fspss.1doc.com.br/verificacao/F2E0-EA47-B77E-FD26